



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ
Quatriênio: ANORVAL GOMES DE SOUZA

- LEI MUNICIPAL Nº180/80 -

Súmula: Autoriza o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL à alienar mediante Concorrência Pública, o veículo de propriedade do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e su Prefeito Municipal, sancione a seguinte LEI

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à alienar mediante Concorrência Pública o veículo, cuja característica encontra-se abaixo, de propriedade deste Município:
marca: Volkswagen; modelo: 1.300 sedan; placa: IK 0195; cor: branca C; combustível: gasolina; potência: 46 HP; nº de chassi: EP986.437; nº de motor: nihil; nacionalidade: brasileira; ano de fabricação: 1.974; categoria: oficial.
- § Único** - O preço mínimo a vista para alienação do veículo acima é de Cr\$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).
- Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar do Patrimônio Municipal o citado veículo.
- Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 30 de maio de 1.980

ANORVAL GOMES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

José Carlos Gomes de Souza
SECRETÁRIO